



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 34/2025

“Institui Campanha Permanente no Âmbito das Escolas Municipais do Município de Mogi Mirim de Conscientização contra os Maus Tratos aos Animais e dá Outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre Maus Tratos aos Animais, a ser realizada nas escolas municipais do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A Campanha terá como objetivo:

- I** - Promover a educação e a conscientização da população infantojuvenil sobre a proteção e o respeito aos animais;
- II** - Combater os maus tratos e a crueldade animal, sensibilizando os alunos sobre a importância da guarda responsável e do bem-estar dos animais;
- III** - Fomentar a cultura de respeito e amor à natureza e aos seres vivos, promovendo valores éticos e de cidadania.

Art. 3º A implementação da Campanha será realizada em parceria entre as Secretarias Municipal de Educação e de Meio Ambiente, e poderá contar com a colaboração de entidades protetoras dos animais, profissionais de veterinária, biólogos e voluntários.

Art. 4º As ações da campanha poderão incluir:

- I** - Palestras e oficinas educativas abordando temas relacionados aos direitos dos animais, guarda responsável, e prevenção de maus tratos;
- II** - Criação de materiais didáticos e informativos para distribuição nas escolas;
- III** - Realização de eventos, como feiras de adoção e mutirões de castração, em parceria com ONGs e protetores de animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 5º Fica autorizado o desenvolvimento de atividades extracurriculares relacionadas ao tema, como trabalhos escolares, concursos de redação ou arte, que estimulem a criatividade e a reflexão dos alunos sobre a temática.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer prazos e metas para a efetivação das ações propostas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 10 de abril de 2025.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a instituição de Campanha Permanente de Conscientização sobre Maus Tratos aos Animais, a ser realizada nas escolas municipais do Município de Mogi Mirim, tendo em vista que o respeito e a proteção aos animais são temas cada vez mais relevantes na sociedade contemporânea. Compreender a importância da guarda responsável e do bem-estar dos animais é crucial para a formação de cidadãos conscientes e respeitosos, que compreenderão que a vida dos seres vivos deve ser tratada com dignidade e empatia.

Os maus tratos aos animais, infelizmente, ainda são uma realidade em nossa sociedade, e a educação é um dos principais instrumentos para a mudança dessa mentalidade. Ao instituir uma Campanha Permanente de Conscientização nas escolas, estaremos não apenas informando nossos jovens sobre os direitos dos animais, mas também inculcando valores de solidariedade e compaixão, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e ética.

As escolas são o ambiente ideal para a promoção dessa conscientização, pois é onde podemos alcançar as novas gerações e moldar consciências desde cedo. É crucial que nossos jovens entendam que os animais são seres sencientes que merecem respeito e dignidade.

Além disso, essa campanha irá estimular a participação comunitária e o engajamento dos alunos em atividades que promovam a proteção animal, contribuindo para a formação de uma cultura de responsabilidade e cuidado em relação aos seres vivos.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo para a educação e conscientização da nossa sociedade em Mogi Mirim.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 10 de abril de 2025.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0A803XGVJUKF6005>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0A80-3XGV-JUKF-6005

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:871/2025 - 11/04/2025 - 10:22 - 0A80-3XGV-JUKF-6005